

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.b



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 020/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de Molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro), para Câmara Municipal, exercício de 2024.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação





Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.b

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



	1. Identificação do requisitante
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

	2. Identificação da demanda
Objeto: Pâ	Molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro)
Quantidade:	52
Unidade de medida:	Unitário 12 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6

3. Justificativa

É costumeiro desta casa entregar os Certificados aos agraciados em grande estilo e qualidade.

	4. Alinhamento estratégic	20
Não possui.		



leady



Poder Legislativo



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)					
Valor unitário estimado R\$165,44					
Valor Total estimado:					
(Ono inii seiscentos e tres reais e enico centavos)					
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.					
# B					
6. Indicação da dotação orçamentária					
01.201.010.31.0001.4.004.3.3.90.39.00 - D0029					
INO I Hacicaba					
7. Data pretendida para a conclusão da contratação					
A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.					
8. Vinculação ou dependência com outra contratação					
x Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou					
Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:					





www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.b

Poder Legislativo

9. Prio	oridade da contrataç	ção	KRA MUN
A contratação possui o seguinte grau	de prioridade:		Total I
Alta;			*
x Média; ou			
Baixa.		Elle Delle Barriero	
			+
	10. Autorização	- 91	
Submeto para análise e deliberação a anual (PCA) do ano de 2024.	inclusão da demanda	ano plano de contra	atações
19/12/2023	acic	aba	
(Chefe ou de	iretor da área requisi	itante)	7.





Assunto

RE: solicitação de orçamento - Molduras

De

CENTRAL VIDROS <centralvidros.jm@hotmail.com>

Para

compras@camararp.mg.gov.br <compras@camararp.mg.gov.br>

Data

2023-11-13 15:07



Boa tarde,

Conforme solicitado, segue orçamento:

06- Molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro liso 2mm, medida de 40×31 cm

TOTAL: R\$888,00 a vista / 30 dias

144,00

Parcelado cartão com taxa. Prazo 3 dias para entrega.

denciosamente, Natália Assunção.

CENTRAL VIDROS | Vidraçaria

| móvel/WhatsApp: 31 9 8527 4469

| telefone: 31 3852 4999

email: centralvidros.jm@hotmail.com

site: @centralvidrosjm

endereço: Avenida Wilson Alvarenga, 1464, Carneirinhos - João

Monlevade - MG

Crie sua própria assinatura

De: compras@camararp.mg.gov.br <compras@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:16

ara: centralvidros.jm@hotmail.com <centralvidros.jm@hotmail.com>

Assunto: solicitação de orçamento - Molduras

Prezados Senhores, bom dia!

Favor nos enviar orçamento para fornecimento de 06 (seis) molduras em alumínio, AF14, dourada fosca, colocada em vidro anti-reflexo e vidro liso, 2mm, na medida de 40 x 31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5 cm (sanduiche de vidro).

Cordialmente,

Incz Leite

Vanilza Caldeira

(31) 3854-1353



Assuntó

Re: solicitação de orçamento - Molduras

De

vifer vidraçaria <vidracariaviferrc@gmail.com>

Para

<compras@camararp.mg.gov.br>

Data

2023-11-13 14:58



camera130723.docx(~22 KB)

Boa tarde

Segue anexo orçamento solicitado, Favor confimar o recebimento, Obrigada Simone



Em seg., 13 de nov. de 2023 às 14:36, <<u>compras@camararp.mg.gov.br</u>> escreveu: Prezados Senhores, boa tarde!

Favor nos enviar orçamento para fornecimento de 06 (seis) molduras em alumínio, AF14, dourada fosca, colocada em vidro anti-reflexo e vidro liso, 2mm, na medida de 40 x 31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5 cm (sanduiche de vidro).

Cordialmente,

Inez Leite

Vanilza Caldeira

(31) 3854-1353





VIFER VIDROS E FERRAGENS LTDA

Colocação de vidros, Espelhos, Tampo para mesa, Temperado, Molduras, Box, Aquários, Jato de areia, Insul-film, Serralheria e Quadros escolares

CNPJ 20 148 151/0001 07

PROPOSTA 231311

Belo Horizonte,13 de novembro de 2023

A Inez Leite

Vimos por meio desta informar nosso orçamento, para fornecimento dos produtos abaixo:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1	06	molduras em alumínio, AF14, dourada fosca, colocada em vidro anti-reflexo e vidro liso, 2mm, na medida de 40 x 31 cm.	980,00
VALOR	TOTAL		980,00

169, 33.33

VALIDADE DO ORÇAMENTO: PREÇO DO DIA

FORMA DE PAGAMENTO: SINAL E ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: 10/15 DIAS UTEIS (CLIENTE RETIRA)

Atenciosamente,

Simone Morais

Rua Pouso Alegre, 2906 - Horto - BH - MG Tel : 3461 1228 / 3467 6090 Whatsap 98914 3619

Sug

14/11/2023, 08:30

Roundcube Webmail :: Ola, CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA!! Segue orcamento numero: 1584 conforme combi...

- Assunto

Ola, CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA!! Segue orcamento numero: 1584

conforme combinado.

De

<sistema@sistemawvetro.com.br>

Para

VIDRO LAR <compras@camararp.mg.gov.br> Responder para VIDRO LAR <vidro_larjm@hotmail.com>

2023-11-13 16:52

ORCAMENTO_ 1584.pdf(~69 KB)





DE: VIDRO LAR

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ORCAMENTO: 1584

Ao receber esta mensagem confirme o recebimento clicando no link abaixo:

Favor Confirmar o Recebimento desta Mensagem.

Clique aqui para confirmar

ir para pagina

WVETRO Rua José Hauer, 1625b - Bairro:Boqueirão Curitiba-PR



VIDRO LAR

RUA GERALDO ANTÔNIO, 113, CARNEIRINHOS JOAO MONLEVADE | MG

CNPJ: 23.268.808/0001-50

I.E: 3625470410065 www.vidroelar.com.br

vidro_larjm@hotmail.com

Cep: 35930-181

Tel: (31)3852-4677

Whats (31) 3852-4677

ORÇAMENTO

Numero: 1584

Emissão: 13/11/2023 Vendedor:FLÁVIA ALVES

Contato: (31) 38524-677

Email: vidro_larjm@hotmail.com

CLIENTE: CAMARA	MUNICIPAL	DE RIO	PIRACICAE	34
-----------------	-----------	--------	-----------	----

EMAIL: compras@camararp.mg.gov.br

ENDEREÇO:, S/N

CEP: - JOAO MONLEVADE/MG -

TEL. FIXO:

TEL2/Fax:

IE/RG:

CELULAR (31)3854-1353

CNPJ/CPF:

1	FND	AS	DF	OI	JTROS	MA	TERI	AIS

MATERIAL		UN	LARG	ALT	QTDE	VLR UN	TOTAL
The state of the s	: BRANCO DURA-ALUMINIO-QUADRO DE MOLDURA ALUMINIO	M2	0	0	6,00	185,00	1.110,00
MOLDURAS	EM ALUMINIO AF14 DOURADA FOSCA ,COLOCADA EM VIDRO A	NTI REFLEXO	E VIDRO C	OM 2M	M ,NA ME	DIDA DE	

V400X310.TAMANHO JÁ AUMENTADO COM MARGEM DE 5 CM (SANDUICHE)

1.110,00

OBSERVAÇÕES

ORCAMENTO - DATA PREVISTA PARA ENTREGA/MONTAGEM: ____/___/___

Opções de Pagamento:

1. À vista:

Valor: R\$

- 2. Parcelado:
 - a) 03x sem juros: R\$
 - b) 06x com juros: R\$_
 - c) 08x com juros: R\$_
 - d) 12x com juros: R\$

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancaria e Cartões: Visa, Master e American Express.

Condições e Observações:

- 1. É obrigatório efetuar a entrada e o pagamento no momento da assinatura do contrato para garantir a reserva dos serviços/produtos solicitados.
- Caso ocorram atrasos ou inadimplência no pagamento, a entrega do pedido poderá ser adiada ou até mesmo cancelada. A presa não se responsabiliza por qualquer inconveniente causado por falta de pagamento ou pagamentos incompletos.
- 3. Todos os aumentos no orçamento, não serão comunicados com antecedência ao cliente, portanto o orçamento poderá sofrer alterações de valores.
- 4. Oferecemos uma garantia de manutenção de três meses para todos os serviços/produtos contratados.
- 5. A instalação será realizada em horário comercial, conforme agendamento prévio.
- 6. Não serão concedidos descontos à vista para acessórios e manutenções.
- 7. Não aceitamos vendas a prazo (fiado). O pagamento deve ser efetuado no ato da compra. Não insistir, por favor.
- 8. Importante: Recomendamos aos clientes que evitem jogar água nos espelhos, pois isso pode causar manchas e corrosão.

A VIDRO LAR LTDA não se responsabiliza por danos causados por negligência na manutenção dos produtos.

Pai	rcela Vencimento	Valor	Forma de Pagamento	Status	
	TOTAL:		1.110,00		
	SEM DE	SCONTO	0.00	Atenciosamente,	
	TOTAL	GERAL:	1.110,00	Atendiosamente,	
				FLÁVIA ALVES (31) 38524-677	
Dt.Venda: Impresso em:	13/11/23 16:52:19	Aceite do Clie	nte	VIDRO LAR	



w.vetro sistema para vidraçaria e serralheria - www.wvetro.com.br tel (41) 3379-8818



Ruly





Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO



1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência é referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de molduras para os certificados que serão entregues aos homenageados.

Item	Quant. Total Estimada	Unid.	Descrição
01	<u>(52)</u>	Unid	Molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro).

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste termo de referência faz parte dos eventos dos quais encontram-se regulares por essa administração, visando a entrega de honrarias municipais denominadas Título de Operário Padrão, Mérito Legislativo, Mérito Escolar.

A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21. Os bens e serviços serão destinados a sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

3- DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- a) Os materiais (molduras) serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.
- b) Confeccionar as molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro antireflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro).
- c) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- d) Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega e confecção dos itens deste objeto.
- e) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens e a data para preparação do objeto ora licitado.
- f) A definição de cores e modelos das molduras a serem adquiridas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja



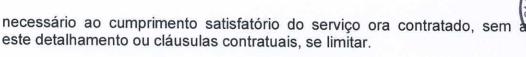




0

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br





- f) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.
- g) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- Solicitar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- g) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.
- 6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência:
- 7.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 7.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar







Poder Legislativo



da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 02/04/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal Rio Piracicaba







www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023



"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA".

O Presidente da Camara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamiento/ (2)////

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05 104 2024

Diretor (p) Geral

Rimoni Municipal Rio Piracicaba Integran pana melalah

Av. Dom Joaquim Silverio, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

- Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.
- Art. 3° Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.
- Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ROMULO LINHARES

Presidente da Gâmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 05 104 1 20 24

Diretor (a Rier Biracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

les





www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.b



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 DISPENSA Nº 020/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que é costumeiro desta casa premiar aos agraciados dos Méritos em grande estilo e qualidade.

Considerando também que a aquisição das referidas molduras tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene em relação aos homenageados, Mérito Escolar, Mérito Legislativo, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, tanto a nível municipal, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Rio Piracicaba-MG.

Venho REQUISITAR autorização para a aquisição de molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024., mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 05 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação







www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.b



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para Aquisição molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 05 de abril de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição molduras para certificados, atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total para molduras em R\$ 8.602,88 (Oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 05/04/2024

CANOTHAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

KIN PIE	acicana III
molduras para certificados, para at	es de Estimativa De Custos referente Aquisição cender as necessidades da Câmara Municipal e 2024, objetivando a instrução do processo,
Há recursos financeiros	Não há recursos financeiros
Data: 05/04/2024	
	lu .
	ADILAINE COSTA retora Geral





Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total para Placas em R\$ 8.602,88 (Oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 05/04/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029

Data: 05/04/2024

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 024/2024 DISPENSA N° 020/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Aquisição placas de homenagem personalizadas, medalhas de honraria, para atender necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024., seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por Iote (x) Menor Preço Global

Valor global médio estimado para contratação: R\$ 8.602,88 (Oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br, podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM







(a)

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

1 OBJETO

1.1 Aquisição de molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo
- 2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3 Não poderão participar desta os fornecedores:
- 2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 - DO INGRESSO DA DISPENSA

- 3.1 O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reservase o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - DO JULGAMETO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.
- 4.2. Será observado o julgamento pelo menor preço global.
- 4.3 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.
- 4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;







Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5 Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em contento.
- 4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 - DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os materiais (molduras) serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.
- j) Confeccionar as molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro antireflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro).
- k) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Orgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- I) Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão compreender todos os custos referentes à entrega e confecção dos itens deste objeto.
- m) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a qual enviará Requisição à CONTRATADA constando os itens e a data para preparação do objeto ora licitado.







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

 n) A definição de cores e modelos das molduras a serem adquiridas, será realizada pela Contratante, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- g) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

unicipal

8- DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- 2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 3.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologa<mark>ção/adjudica</mark>ção/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6 O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.



Ruf



Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

9.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1) Advertência pela falta da alínea "a" deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "B" a "K":
- 10.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas "B" a "F" deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "G" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 DA JUSTIFICATIVA

11.1 – É costumeiro desta casa premiar aos agraciados dos Méritos em grande estilo e qualidade. A aquisição das referidas molduras tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene em relação aos homenageados do Mérito Escolar, Mérito Legislativo, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas a nível municipal que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

13 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

13.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

13.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

13.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029

15 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

15.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3 As providências dos subitens "A" e "B" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.
- 15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

15.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

15.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I - Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba - Minas Gerais, 11 de abril de 2024.

Thais Andrade Lucas Agente de Contratações





Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024 DISPENSA Nº. 020/2024

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, SR. SEBASTIÃO ROMULO LINHARES, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante lado denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro em diante denominada simplesmente (qualificação),de ora CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 024/2024, Modalidade Dispensa n.º 020/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 52 Molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro 1.1. liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro).
- O material deverá ser entregue, pela CONTRATADA, conforme a 1.2. necessidade do CONTRATANTE até o final do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipa	al de Rio Piracical	ba pagará à Co	ONTRATADA o	valor total
estimado de R\$	()		

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, que poderá ser parcelada, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- 2.3 O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.6 A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.7 O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
- 3.4- A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- g) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

II - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.
- g) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- h) Solicitar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.201.010.31.0001.4.004.3.3.90.39.00 – D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO







@

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riori	o Piracicaba, _	de	Ca	de 2024.	
	CÂMARA M	IUNICIPAL	DE RIO PII	RACICABA	
		CONTR	ATADA		
		Testem	unhas:		
-	CPF no-			CPF nº·	







0

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



Poder Legislativo

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 DISPENSA Nº 020/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ldei do (não	resentante le ntidade nº disposto no emprega m emprega m	egal o(a) s inciso VI d enor de de	Sr(a)e do (o art. 68, d zoito anos	CPF nº a Lei r em tra	1º 14.13	, po	tador(a) d , DECL/ 01 de abril	a Carteira ARA, para de 2021,	de fins que
apr	Ressalva: endiz. ().	emprega	menor, a					condição	de
	(data)	A							
	(represent	tante legal)	*******					
	(OI	oservação:	em caso a	firmati	vo, assi	nalar a	ressalva a	acima)	









Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, **DISPENSA Nº 020/2024**

À Agente de Contratação Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 024/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 020/2024, Casa Legislativa, que instaurado por não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,	de	de 2024.	
			_
		CARIMBO E ASSINATURA	











www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

DISPENSA N° 020/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que é costumeiro desta casa premiar aos agraciados dos Méritos em grande estilo e qualidade.

Considerando também que a aquisição das referidas molduras tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene em relação aos homenageados do Mérito Escolar, Mérito Legislativo, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, a nível municipal que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Rio Piracicaba-MG.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para a Aquisição molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 15 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação





Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 24-2024

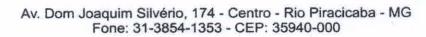
Referência: Dispensa Nº 20-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.
- Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.
 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 24-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

Câmara Municipal Rio Piracicaba Integrar para cuoluir









www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 020-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

- 4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
- 5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabese que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custobenefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
- 6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e







www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

Folha.

celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trazem procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

- 7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.
- 8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
- 9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000







esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 20-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 16 de abril de 2024.

ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador OAB-MG 213.211







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 024/2024

Objeto: Aquisição molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 18 de abril de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Assunto

RE: Solicitação de Orçamento - Molduras

De

Vidrolar Contato < vidrolar contato@hotmail.com >

Para

licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>

Data

2024-04-30 15:13



Olá boa tarde!

Conforme solicitado segue abaixo a cotação para fornecimento, tempo de entrega é de 20 dias após o envio da ordem de serviço.

Qua	ntidade	Modelo	Tamanho	Valor Unitário
52 (duas	cinquenta e s)	Molduras em alumínio, AF14, dourada fosca, colocada em vidro antirreflexo e vidro liso, 2 mm, na medida de 40 x 31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5 cm (sanduíche de vidro).	400x310	R\$120,00
				Total R\$6.240,00

Agradecemos o contato.

Aline Batista

Assistente Administrativo.

De: licitacao@camararp.mg.gov.br < licitacao@camararp.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2024 08:57

Para: Vidrolarcontato < vidrolarcontato@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Molduras

Prezado(a) senhor(a), bom dia!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de 52 (cinquenta e duas) molduras em alumínio, AF14, dourada fosca, colocada em vidro anti-reflexo e vidro liso, 2 mm, na medida de 40 x 31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5 cm (sanduíche de vidro).

Thais Andrade

Agente de Contratação.





Voltar Nova mens... Responder Responder Eliminar Mover Imprimir Arquivo Mensagem 1 de 65

A receber	5
Rascunhos	
Enviados	
Spam	
Reciclagem	
Arquivo	

RE: Solicitação de Orçamento - Molduras De CENTRAL VIDROS 2

Para licitacao@camararp.mg.gov.br 🎎 Hoje 13:46 30101194 Data

Prezados,

Conforme solicitado, segue orçamento:

52 unidades de Molduras em alumínio, modelo AF14 dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro liso 2 mm, na medida de 40 x 31 cm com margem de 5cm

R\$148,00 valor unitário R\$7.696,00 valor total a vista

Prazo de confecção 15 dias. Prazo de pagamento a combinar.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Natália Assunção.

CENTRAL VIDROS | Vidraçaria

| móvel/WhatsApp: 31 9 8527 4469

| telefone: 31 3852 4999

email: centralvidros.jm@hotmail.com

site: @centralvidrosjm

| endereço: Avenida Wilson Alvarenga, 1464, Carneirinhos - João

Monlevade - MG

Crie sua própria assinatura

De: licitacao@camararp.mg.gov.br < licitacao@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 13:37

Para: centralvidros.jm@hotmail.com <centralvidros.jm@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Molduras

Prezado senhor, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de 52 (cinquenta e duas) molduras em alumínio, AF14, dourada fosca, colocada em vidro anti-reflexo e vidro liso, 2 mm, na medida de 40 x 31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5 cm (sanduíche de vidro).

Cordialmente,

Thais Andrade

Agente de Contratação.



05/03/2024, 14:06

Roundcube Webmail :: Ola, CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA!! Segue orcamento numero: 2595 conforme combi...

Assunto

Ola, CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA!! Segue orcamento numero: 2595

conforme combinado.

De Para <sistema@sistemawvetro.com.br>

VIDRO LAR <compras@camararp.mg.gov.br> Responder para VIDRO LAR <vidro_larjm@hotmail.com>

Data

2024-03-05 12:42

ORCAMENTO_ 2595.pdf(~69 KB)



DE: VIDRO LAR

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ORCAMENTO: 2595

Ao receber esta mensagem confirme o recebimento clicando no link abaixo:

Favor Confirmar o Recebimento desta Mensagem.

Clique aqui para confirmar

ir para pagina

WVETRO Rua José Hauer, 1625b - Bairro:Boqueirão Curitiba-PR





VIDRO LAR

RUA GERALDO ANTÔNIO, 113, CARNEIRINHOS

JOAO MONLEVADE | MG CNPJ: 23.268.808/0001-50

I.E: 3625470410065 www.vidroelar.com.br vidro_larjm@hotmail.com

SEM DESCONTO

Aceite do Cliente

TOTAL GERAL:

Dt.Venda:

Impresso em:

11

05/03/24 12:42:13

Cep: 35930-181 Tel: (31)3852-4677

Whats (31) 3852-4677

ORÇAMENTO

Numero:

2595

Emissão: 05/03/2024 Vendedor:FLÁVIA ALVES

Contato: (31) 38524-677

Email: vidro_larjm@hotmail.com

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA EMAIL: compras@camararp.mg.gov.br	TEL. FIXO: TEL2/Fax:		11	CI	ELULAR (31)3	AR (31)3854-1353	
ENDEREÇO:, S/N	IELZ/P	IELZ/Fax:		IE/RG:			
CEP: - JOAO MONLEVADE/MG -			CNP	J/CPF:			
VENDAS DE OUTROS MATERIAIS			100300	W 22.5 E			
MATERIAL	UN	LARG	ALT	QTDE	VLR UN	TOTAL	
COR: BRANCO	M2	0	0	52,00	153,00	7.956,00	
MOLDURA-ALUMINIO-QUADRO DE MOLDURA ALUMINIO							
52 QUADRO COM MOLDURA AF14 DOURADA FOSCA VIDRO ANT REFLEXO	ELISO 2MM DE 40	00X310 SAN	NDUISH	I COM MAF	RGEM DE 5CM		
					1.	7.956,00	
OBSERVAÇÕES							
ORÇAMENTO - DATA PREVISTA PARA ENTREGA/MONTAGEM: / /							
Opções de Pagamento:							
1. À vista:							
Valor: R\$							
2. Parcelado:							
a) 03x sem juros: R\$							
b) 06x com juros: R\$							
c) 08x com juros: R\$							
d) 12x com juros: R\$							
Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancaria e Cartões: Visa, Mas	ter e American Exp	oress.					
Condições e Observações:							
 É obrigatório efetuar a entrada e o pagamento no momento da assinatura do cor serviços/produtos solicitados. 	ntrato para garantir	a reserva	dos				
2. Caso ocorram atrasos ou inadimplência no pagamento, a entrega do pedido pod	erá ser adiada ou	até mesmo	cancela	da. A			
empresa não se responsabiliza por qualquer inconveniente causado por falta de pa							
3. Todos os aumentos no orçamento, não serão comunicados com antecedência a							
sofrer alterações de valores.							
4. Oferecemos uma garantia de manutenção de três meses para todos os serviços	/produtos contrata	dos.					
5. A instalação será realizada em horário comercial, conforme agendamento prévio							
6. Não serão concedidos descontos à vista para acessórios e manutenções.							
7. Não aceitamos vendas a prazo (fiado). O pagamento deve ser efetuado no ato d							
8. Importante: Recomendamos aos clientes que evitem jogar água nos espelhos, p	ois isso pode caus	ar mancha	s e corro	osão.			
A VIDRO LAR LTDA não se responsabiliza por danos causados por negligência na							
Parcela Vencimento Valor Forma de	e Pagamento			Sta	tus		
TOTAL: 7	956.00						

0.00

7.956,00



Atenciosamente,

FLÁVIA ALVES (31) 38524-677

VIDRO LAR



gus





Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 DISPENSA Nº 020/2024.



Aos 09 dias do mês de maio de 2024, às 08:20 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 024/2024, Modalidade Dispensa nº 020/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, e somente um retorno, obtendo-se o valor total médio global estimado de R\$ 7.297.16 (Sete mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Aquisição de molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação por ser costumeiro desta casa premiar aos agraciados dos Méritos em grande estilo e qualidade. A aquisição das referidas molduras tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene em relação aos homenageados do Operário Padrão, Mérito Escolar, Mérito Legislativo, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, tanto a nível municipal e estadual quanto nacional, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Rio Piracicaba-MG.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa VIDRO LAR DESIGN EM VIDROS, representada por ALINE BATISTA DE LIMA, para a Aquisição molduras para certificados, para

Câmara Municipal Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024 é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, e a disponibilidade para execução do objeto licitado, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa VIDRO LAR DESIGNS EM VIDROS, pelo valor total estimado de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços n<mark>ão gerará ví</mark>nculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de maio de 2024.

Thais Andrade Lucas Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa Equipe de Apoio Lucia Aparecida dos Santos Equipe de Apoio



ALINE BATISTA DE LIMA CNPJ: 32.336.259/0001-02



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

ALINE BATISTA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 32.336.259/0001-02, por intermédio de seu representante legal a **Sra. ALINE BATISTA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº M-16.412.827 e do CPF nº 119.018.566-07, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 10 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

ALINE BATISTA DE LIMA
Data: 11/06/2024 16:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE BATISTA DE LIMA

leta

ALINE BATISTA DE LIMA CNPJ: 32.336.259/0001-02



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 024/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 020/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **ALINE BATISTA DE LIMA,** inscrita no CNPJ nº 32.336.259/0001-02, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 10 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

ALINE BATISTA DE LIMA
Data: 11/06/2024 16:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE BATISTA DE LIMA

Sulg

TADEU JUSTINO PEREIRA CNPJ: 26.755.723/0001-94



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu TADEU JUSTINO PEREIRA, CPF 199.149.896-91, M - 613.738, representante legal da TADEU JUSTINO PEREIRA ME, CNPJ 26.755.723/0001-94, situada na Rua Duque de Caxias, 145 SALA 02, Centro, Rio Piracicaba - MG, 35.940.000 atesto para os devidos fins que ALINE BATISTA DE LIMA, CNPJ 32.336.259/0001-02, sediada na Rua Marechal Deodoro, 53, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000, possui capacidade técnica para o fornecimento e instalação de vidros e acabamentos.

Rio Piracicaba - MG, 10 de Maio de 2024.

PEREIRA:2675572 PEREIRA:26755723000194 3000194

TADEU JUSTINO Assinado de forma digital por TADEU JUSTINO Dados: 2024.05.10 17:25:52

TADEU JUSTINO PEREIRA

Rua Duque de Caxias, 145, Sala 04, Centro, Rio Piracicaba – MG, 35.940.000 Telefone: (31) 98759-7627

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual





Identificação

Nome Empresarial

ALINE BATISTA DE LIMA 11901856607

Nome do Empresário

ALINE BATISTA DE LIMA

Nome Fantasia

VIDRO LAR DESING EM VIDROS

Capital Social

MG16.412.827

20.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

119.018.566-07

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

(10

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/01/2019

Números de Registro

CNPJ

32.336.259/0001-02

NIRE

31-8-1394024-4

Endereço Comercial

CEP

35940-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MARECHAL DEODORO

Municipio

RIO PIRACICABA

Número

53 UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

02/01/2019

Forma de Atuação Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

merciante independente de vidros

Cividade Principal (CNAE)

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Vidraceiro de edificações,

independente

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceltação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comité para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal

http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Camara Municipal de Rio Piracıcaba

Conferido na Internet

Número do Identificador 32336259000102 Data de Emissão 18/06/2019



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na internet

Data 10/05/24

Agente de Contratação / Pregoeiro

Scanned with CamScanner

phy





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE BATISTA DE LIMA 11901856607

CNPJ: 32.336.259/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:05 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **7B90.EEA5.37F6.C16C**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Alus

Agente de Contratação / Pregoeiro

ples





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/08/2024

ISTA DE LIMA 11901856607	
CNPJ/CPF: 32.336.259/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
RO	NÚMERO: 53
BAIRRO: CENTRO	CEP: 35940000
MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG
	BAIRRO: CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000759603694

Câmara Municipal de Rio Piracicapa!

Conferido na Internet

Data 10/05/24

Agente de Contratação / Pregoeiro

Jaka





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 2024/0000376

CERTIFICO: Para os devidos fins que: ALINE BATISTA DE LIMA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 32.336.259/0001-02 RUA MARECHAL DEODORO, Nº 53 , Centro RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concementes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20240000376

Validade 30 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 10 105 124

Agente de Contratação / Pregoeiro





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.336.259/0001-02

Razão

ALINE BATISTA DE LIMA

Social: Endereço:

RUA MARECHAL DEODORO 53 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042605070079867611

Informação obtida em 06/05/2024 14:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido no Internet

Data 10/05/04

Agente de Contratação / Pregoeiro

W





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE BATISTA DE LIMA 11901856607 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.336.259/0001-02 Certidão n°: 31414846/2024

Expedição: 06/05/2024, às 14:11:45

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE BATISTA DE LIMA 11901856607 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.336.259/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 30 105 124

Agente de Contratação / Pregoeiro

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALINE BATISTA DE LIMA CNPJ: 32.336.259/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Maio de 2024 às 10:01

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Agente de Contratação / Pregoeiro

RIO PIRACICABA, 06 de Maio de 2024 às 10:01

Código de Autenticação: 2405-0610-0106-0179-8392

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

pred

06/05/2024, 09:52 about:blank





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.336.259/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ALINE BATISTA DE LIMA	A 44004050007				
ALINE BATISTA DE LIM	A 11901856607				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO VIDRO LAR DESING EM	(NOME DE FANTASIA) VIDROS		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.43-1-00 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de vidros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 43.30-4-99 - Outras obra	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁI s de acabamento da consti	RIAS rução			
código e descrição da nati 213-5 - Empresário (Indi					
LOGRADOURO R MARECHAL DEODOR	0	NÚMERO COMPLEMENTO			
GEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO vidrolarcontato@hotmai	il.com	TELEFONE (31) 9594-0985			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 09:53:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Agente de Contratação / Pregoeiro

Poly



Poder Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 DISPENSA N° 020/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 09 de maio de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição de molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 10 de maio de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação







www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 24-2024 Referência: Dispensa Nº 20-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.
- 1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 24-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.











www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 020-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

- 4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
- 5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabese que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custobenefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
- 6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e









www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz un procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

- 7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.
- 8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
- 9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 20-2024 foi publicado no







www.camararp.mg.gd camararp@camararp.mg.gov.br

site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 24-2024, Dispensa nº 20-2024, que declarou vencedora a empresa Vidro Lar Designs em Vidros, em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista a oferta do menor preço dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 20-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 10 de maio de 2024.

RY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador OAB-MG 213.211







Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 020/2024 Aquisição de molduras para certificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024., com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
VIDRO LAR DESIGN EM VIDROS	R\$ 6.240,00	
Câmara IIIu	nicipal	

Rio Piracicaba, 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara





Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br camararp@camararp.mg.gov.bi



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2024

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 024/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: VIDRO LAR DESIGN EM VIDROS

Objeto: Aquisição de molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro antireflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro), no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 10/05/2024.

THAIS ANDRADE LUCAS Agente de Contratação





Poder Legislativo

www.camararpane.mg.dov.br

CONTRATO 026/2024

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 10,05,24

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPA reto (E) GRIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 — Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado VIDRO LAR DESING EM VIDROS, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº53, Rio Piracicaba- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.259/0001-02, neste ato representada por ALINE BATISTA DE LIMA, identidade nº MG 16.412.427, CPF nº 119.018.566-07, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 024/2024, Modalidade Dispensa n.º 020/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. 52 Molduras em alumínio AF14, dourada fosca, vidro anti-reflexo e vidro liso 2mm, medida de 40x31 cm. Tamanho já aumentado, com transpasse de 5cm (sanduíche de vidro).
- O material deverá ser entregue, pela CONTRATADA, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total R\$6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).
- 2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, que poderá ser parcelada, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.
- 2.3 O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 Rio Piracicaba





www.camarespome.gov.k camararp@camararp@rd

competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida

- 2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.6 A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.7 O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

 3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fé

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba 10 105 124

Diretor (a) Geral

I - DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rid Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Camara Municipal Rio Piracicaba



www.camaraip.mg.gov.br camararp@camararp.mulga

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Confere com o Original e Dou Fé

d) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,

Rio Piracicaba 10105124 e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

f) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre de retorio de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata del contrata del contrata de la contrata del contrata solicitados.

g) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais:

II - DA CONTRATADA TO MUNICIPA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) A CONTRATADA sera responsavel por fornecer qualsquer items que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

f) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistênçia objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rilo Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

mara Muni Rio Piracicaba

Durch





- g) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- h) Solicitar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.201.010.31.0001.4.004.3.3.90.39.00 - D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

Confere com o Original e Dou Fé

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

Rio Piracicaba 30 105,24

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

Diretor (a) Geral

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

amara Munic Rio Piracicaba



Poder Legislativo



9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência:

Confere com o Original e Dou Fé

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos Piracicaba 30 05 24

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

Diretor (a) Geral

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:

d) descumprimento de cláusula contratual.

- 9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Río Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Yeamara Municipal Rio Piracicaba

Jeug !



www.camararp.rig.gow.br

Rio Piracicaba, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

32.336.259/0001-02

CONTRATADA:

VIDRO LAR DESING EM VIDROS

Aline Batista de Lima

Rua Marechal Deodoro, 53 Centro - CEP 35.940-000 Rio Piracicaba - MG

TESTEMUNHAS:

Adriele Adilaine Costa CPF Nº: 097.143.106-01 Lucia Aparecida dos Santos CPF Nº: 736.106.166-20

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 10 105,24

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

lough



Poder Legislativo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: VIDRO LAR DESIGN EM VIDROS

OBJETO: Aquisição molduras para certificado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00- D0029.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e

quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 10/05/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contrato

